



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 08/2017 celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli – ME.

Fundamento: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Licitação: Pregão Presencial n.º 027/2016.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65.634-065, inscrita no CNPJ sob n.º 02.422.952/0001-29, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal, a **Sr.ª Dinair Sebastiana Veloso da Silva**, brasileira, titular do RG n.º 1.298.009 SSP - PI, inscrita no CPF n.º 829.339.793-49, residente e domiciliada a Av. Luiz Firmino de Sousa, n.º 2042, Bairro: São Benedito, Timon - MA, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ N.º 12.039.966/0001-11**, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 449, Bairro Centro, Município de Buri/SP, CEP: 18290-000, neste ato representada por **Marcelo de Oliveira Lima**, brasileiro, solteiro, administrador de Empresa, RG n.º 33.988.143-4 SSP-SP, CPF n.º 310.580.618-01, representado, por meio de procuração anexa, pela Sra. Tamires Cristina Candido, inscrito sob o RG n.º 42.436.202-8 SSP/SP e CPF n.º 370.624.488-85, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 08/2017, por igual período (12 meses), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa emitida pelo responsável pela fiscalização do contrato que vincula ao presente termo como se nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 08/2017 até 31/12/2020, conforme permitido pela cláusula quarta do mencionado contrato e pelo art. 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 09 de Janeiro de 2020.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Tamires Cristina Candido -Procuradora
Link Card Administradora de Benefícios
Eirele-EPP
CONTRATADA

Nome:

CPF: 497.566.093-34

RG: 1.257.070 - 17

Nome:

CPF: 379.509.943-20

RG: 1002.516 SSP/PI